



LEI Nº1.307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“INSTITUI JULHO DOURADO, MÊS DE REFLEXÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOBRE O BEM-ESTAR ANIMAL E DIVULGUEM LEIS SOBRE MAUS TRATOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui julho dourado, mês de reflexão, conscientização e realização de ações sobre o bem-estar animal e divulguem leis sobre maus tratos.

Parágrafo único - A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - Instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

Art. 2º. O Julho Dourado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cidade Ocidental.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental